



ESTADO DO RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE PELotas
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO

112
Doc N°:0457/2019
Protocolo5387/2019

11:01
Data: 18/07/2019



Ofício n.º 0191/2019 DAO

Pelotas, 12 de julho de 2019.

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, complementando o ofício nº 0184/2019 DAO, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador Marcos Ferreira, o qual solicita cópias de todos os PPCI's nas escolas municipais, nas unidades básicas de saúde e nos abrigos municipais de acolhida (prot. Câmara 4398/2019).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretária de Educação e Desporto – SMED e Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS (10 fls.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº. 194/2019 GAB

Pelotas, 11 de julho de 2019.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Luciano Oliveira
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pedido de Informação nº 98/2019 (SIM)

Senhor Diretor,

Em atenção ao Pedido de Informação supracitado, referente aos PPCI's das Unidades Básicas de Saúde do município de Pelotas, informamos o que segue:

Unidades Básicas de Saúde com PPCI em vigor: Guabiroba, Dom Pedro I, PAM Fragata, Virgílio Costa, Simões Lopes, Bom Jesus, Dunas, Leocádia, Obelisco, Lindoia, Sítio Floresta, Jardim de Allah, Fraget, Centro Social Urbano Cruzeiro do Sul, Sansca e Areal I.

Unidades Básicas de Saúde com PPCI em análise pelo Corpo de Bombeiros: Navegantes, Vila Nova, Fátima, União de Bairros, Santa Terezinha, Areal, Arco-Íris, Laranjal e UBAI Navegantes.

Com relação as Unidades Básicas de Saúde sob gestão da Universidade Federal de Pelotas, solicitamos informações atualizadas sobre os PPCI's através do Ofício nº 750/2019 GAB SMS, das quais não temos dados referente a UBS Vila Municipal e UBS Areal Fundos, as demais já estão com o Plano em vigor.

O mesmo fizemos em relação as Unidades gerenciadas pela Universidade Católica de Pelotas, solicitando informações através do Ofício nº 751/2019 GAB SMS, das quais não tivemos retorno referente a situação das UBS CAIC Pestano, Sanga Funda e Py Crespo. As demais estão com o Plano em vigor ou em análise pelo Corpo de Bombeiros.

As Unidades Barro Duro, Vila Princesa, Colônia Z-3, Loteamento Osório e Salgado Filho estão com os Planos em elaboração pela equipe responsável.

As Unidades Getúlio Vargas, Cohab Fragata, Puericultura e Corrientes estão em obras, assim que terminadas tomaremos

providências para os PPCIs.

Os Planos das Unidades da Colônia será providenciado nos próximos dias. São elas: Cascata, Cerrito Alegre, Cordeiro de Farias, Grupelli, Colônia Maciel, Monte Bonito, Colônia Osório, Pedreiras, Posto Branco, Santa Silvana e Triunfo.

Atenciosamente,



Leandro Thurow
Secretário Municipal de Saúde

Relatório dos PPCI das Escolas

A

Sra. Adolfina Mauch
Diretoria de Gestão Escolar – SMED

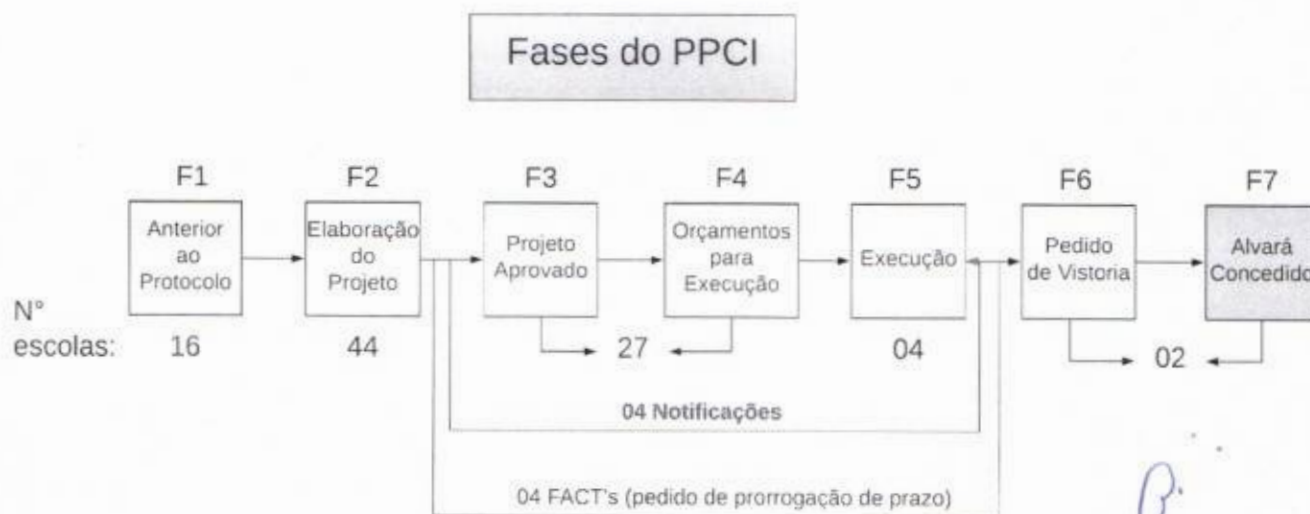
Nos processos de regularização de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) das escolas municipais de Pelotas, estamos trabalhando para atender, com propriedade, o mais rápido possível as demandas atuais e iminentes da rede escolar.

Criamos um fluxograma de atuação, para que de forma ostensiva possamos cumprir as exigências normatizadas do CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul) sobre prevenção contra incêndio.

O Departamento de Engenharia está em tratativa na regularização de PPCI em 93 (noventa e três) prédios sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto de Pelotas. Na tabela abaixo temos a situação atual (25/06/2019) dos PPCI's das escolas de Educação Infantil e Fundamental Urbanas/ Rurais:

Situação do PPCI:	Nº de Escolas
alvará concedido (validade até 2024)	01
fase de execução final	04
aguardando execução (empenho gerado)	01
projeto aprovado em fase de orçamento para execução	27
protocolo em andamento nos Bombeiros (aguardando aprovação)	44
não protocolado	16
Total	93

Atualmente estamos atuando de forma simultânea em 7 (sete) fases para regularização dos PPCI's escolares, as quais convergem para uma dinâmica mais efetiva. Ver fluxograma abaixo:



Atualizado em 25/06/2019

Elaboração: Moisés Santos - Departamento de Engenharia

Pelotas, 25 de junho de 2019

Artur Fernando R. Corrêa
Secretário de Educação e Desporto
SMED - Pelotas/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Pelotas, 26 de junho de 2019

Ofício Nº 277/2019GAB/SMED

Ao Vereador Marcos Ferreira - Marcola
Pedido de Informação nº 0101/2019

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando RELATÓRIO dos PPCI das Escolas da rede municipal com as informações solicitadas.

Sendo o que havia para o momento, manifestamos cordiais saudações.

Atenciosamente


Artur Fernando Rocha Corrêa
Secretário de Educação e Desporto

Local	Endereço	Status PPCI	Validade Alvará	Nº do Alvará	Observações
A.I.Aquarela	Rua Marques de Maricá,123	Alvará emitido	11/4/2023	758	
A.I.Arco Iris	Av. Domingos de Almeida, 2391	PPCI em análise			Empresa responsável por fazer a correção (em anexo).
A.I.Carinho	Rua Gago Coutinho,272	Alvará emitido	28/8/2023	1037	
A.I.Casa de Passagem	Rua Três de Maio,1074	Alvará emitido	12/3/2023	719	Adequações realizadas
A.I.Esperança	Rua Otálcio Câmara, 404	PPCI em análise			Providenciando Pedido.
A.I.Filhos do Sol	Rua Cônego Siqueira,1012	PPCI em análise			*Falta realizar um treinamento
A.I.Idoso	Rua Gago Coutinho,292	Vistoria Reprovada			*Entrar com um novo projeto ou construir a escada do jeito correto.
A.I.Luciety	Rua Vicente da Fontoura,123	PPCI em análise			*Falta realizar um treinamento
A.I.Residencia I	Rua General Osório,1120	Alvará emitido	6/9/2023	1079	
A.I.Residencia II	Rua Padre Felicio,543	1º Vistoria Reprovada			Adequações realizadas, aguardando 2º Vistoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3º BBM
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR
ASSESSORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 758

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **aquelela**

PSPCI Nº: 15658 / 1

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

NOME FANTASIA: aquelela

ENDEREÇO: RUA MARQUES DE MARICA

Nº: 123

BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL

LOTAÇÃO MÁXIMA: 45

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 212.48

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 5.30

MUNICÍPIO: PELOTAS



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 11/04/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 188642-00061-65057678



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3º BBM
COMPANHIA ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1037

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **CASA DO CARINHO**

PSPCI Nº: 15617 / 1
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
NOME FANTASIA: CASA DO CARINHO
ENDEREÇO: Rua Gago Coutinho
Nº: 272
BAIRRO: AREAL
LOTAÇÃO MÁXIMA: 102
CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio
OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 453.55
ALTURA ASCENDENTE: 0.00
ALTURA DESCENDENTE: 0.00
MUNICÍPIO: PELOTAS



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- Aprovado com base na notificação anterior.
- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 28/08/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3º BBM
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR
ASSESSORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 719

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
CASA DE PASSAGEM

PSPCI Nº: 15949 / 1

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

NOME FANTASIA: CASA DE PASSAGEM

ENDEREÇO: Rua Três de Maio

Nº: 1074

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 42

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 187.83

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: PELOTAS



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 12/03/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 211732-00061-35588411

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3º BBM
COMPANHIA ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1079

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
RESIDÊNCIA INCLUSIVA 1

PSPCI Nº: 15833 / 1

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

NOME FANTASIA: RESIDÊNCIA INCLUSIVA 1

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO

Nº: 1120

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 61

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 263.44

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: PELOTAS



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 06/09/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 198620-00061-62263447



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3º BBM
COMPANHIA ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



NOTIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE ANÁLISE - PPCI Nº 16733/1

Notificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Nome Fantasia: CASA ARCO IRIS

CNPJ:

Ocupações: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 163.03 m²

Altura ascendente: 0.00 Altura descendente: 5.30

Endereço: AV DOMINGOS DE ALMEIDA, 2391

Bairro: AREAL

Cidade: Pelotas

Foi analisado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes, sendo constatadas as seguintes irregularidades:

1 - Outros

- Corrigir altura descendente no MDASCI, para locais com apenas 01 pavimento deve ser zero;
- Memorial de capacidade de lotação deve ser utilizado somente para o grupo F, quando for ocupação predominante;
- Observar item 5.6.1.1, letra c da RTCBMRS 11/2016, para o degrau entre a sala de jantar e a sala;
- Pedido de isenção deferido pela chefia.

O PPCI deverá ser apresentado para reanálise no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanção prevista no Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: i60643020 - 19484 - 66127831

Pelotas, 26 de abril de 2019